## PROUENF – PROGRAMA DE APRIMORAMENTO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE DARCY RIBEIRO - UENF

## TABELA DE REFERÊNCIA – ANÁLISE DE CONFORMIDADE – MOTIVOS DA NÃO HOMOLOGAÇÃO DAS INCRIÇÕES

- 1 Encaminhamento não foi feito dentro do prazo de inscrição;
- 2 Encaminhamento não foi feito do e-mail institucional do candidato (a) @uenf.br;
- 3 Encaminhamento não foi feito para o e-mail prouenf@uenf.br;
- **4 -** Não há assinatura da chefia no Formulário de Inscrição e não há assinatura do(a) candidato(a);
- 5 Não há assinatura da chefia no Plano de Trabalho e não há assinatura do(a) candidato(a);
- **6** O Currículo não apresenta assinatura do(a) candidato(a);
- 7 Encaminhamento não foi feito em um único PDF;
- 8 Os dados bancários informados não são do banco Bradesco (conta corrente);
- 9 O(a) candidato(a) não possui tempo de atividades na UENF conforme determina a Resolução CONSUNI Nº 42;
- 10 O plano de trabalho apresenta cronograma incompatível com o período de concessão de bolsa no programa;
- **11 -** O plano de trabalho apresenta metas/atividades, exclusivamente, acadêmicas do(a) candidato(a);
- **12 -** O plano de trabalho apresenta metas/atividades, exclusivamente, de administração da pesquisa/extensão do(a) candidato(a);
- 13 O plano de trabalho apresenta metas/atividades, exclusivamente, técnicas/científicas;
- 14 O plano de trabalho não apresenta proposta de capacitação que totalize 180 horas;
- **15 -** No plano de trabalho apresentado, não há coerência entre a proposta de atividades e a proposta de capacitação;
- 16 O plano de trabalho não apresenta atividades suficientes para o período de duração do programa;

- 17 O plano de trabalho apresenta metas/atividades genéricas/rotineiras, não especificando como estas serão desenvolvidas, o que impossibilita determinar a atuação do(a) candidato(a) no programa;
- 19 O plano de trabalho apresenta metas/atividades incompatíveis com a lotação/função do(a) candidato(a);
- 20 O(a) candidato(a) não atendeu às regras da Resolução CONSUNI Nº 42/2024.